Art. 119. Compete às Coordenações de Proteção coordenar projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria, elaborados e executados diretamente ou em parceria, estreitando os laços com a comunidade, buscando a garantia de direitos e prevenção à violência contra os grupos de maior vulnerabilidade em suas áreas respectivas.

Subseção III
Da Gerência de Inserção Produtiva

Art. 120. Compete à Gerência de Inserção Produtiva gerenciar e articular com os demais órgãos governamentais a implementação de ações relativas a Políticas Públicas para a inclusão produtiva da população mais vulnerável.

Subseção IV
Da Gerência de Reinserção Social

Art. 121. Compete à Gerência de Reinserção Social propor, gerenciar e colaborar na elaboração dos projetos e ações sociais relacionadas à reinserção social de egressos do sistema penitenciário e de Comunidades Terapêuticas ou outras entidades congêneres, ligadas ao tratamento e cuidado de dependentes químicos.

Subseção V
Da Assessoria Especializada - Área Psicologia

Art. 122. Compete à Assessoria Técnica Especializada desenvolver e executar projetos que articulem as ações de segurança pública com estratégias de atendimento de qualidade à população, com foco nas saúde mental das vítimas de violência.

Subseção VI
Da Assessoria Especializada - Área Serviço Social

Art. 123. Compete à Assessoria Técnica Especializada desenvolver e executar projetos que articulem as ações de segurança pública com estratégias de atendimento de qualidade à população, com foco assistência social às vítimas de violência.

SEI nº 7559596

REF.9093

- ANEXO II E III

LEI Nº 8.040, DE 10 DE MAIO DE 2023

Autoriza a Empresa de Gestão de Recursos do estado do Piauí - EMGERPI a doar o imóvel que especifica para a Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Empresa de Gestão de Recursos do estado do Piauí - EMGERPI autorizada a transferir, por doação, para a Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, com base no art. 18, § 1°, da Constituição Estadual do Piauí, o imóvel situado na Rua Almir Benvindo, n° 153, Bairro Malvinas, na cidade de Uruçuí-PI, matriculado sob o n° R-473, Livro 02-C, folha n° 157 do Cartório do 1° Ofício da Comarca de Uruçuí-PI.
Parágrafo único. O imóvel objeto da doação tem uma área de 3.642,52m², perímetro de 241,47m², com 61,635m de frente limitando-se com a Rua Almir Benvindo, lado direito 59,100m, limitando-se com a Praça Luiz Leite, lado esquerdo 59,100m limitando-se com o Terminal Rodoviário Municipal de Uruçuí, Fundo 40,635 m + 21,000 m limitando-se com o terreno de Goethe Rommel Martins e Lote de Lucilene Saraiva Franco Ferreira.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º deverá ser destinado ao funcionamento do Campus da Universidade Estadual do Piauí – UESPI da cidade de Uruçuí - PI, denominado "Campus de Uruçuí".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de maio de 2023.

(a*ssinado eletronicamente*)
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

a*ssinado eletronicamente*)
MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo

SEI nº 7544570

REF.9094

Governo do Estado do Piauí
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
APOIO DA DIRETORIA DE UNIDADE DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SEGOV-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 160/2020/CGE-PI
PROCESSO ORIGINÁRIO PGE/2017198543-0 PROCESSO SEI 00313.002146/2020-18
PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 238, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 INDICIADO: HELIO DOS SANTOS CARVALHO MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 205471-0

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Corregedor-Geral da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI n° 238, de 12 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado n° 218, de 20 de novembro de 2020, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **HELIO DOS SANTOS CARVALHO**, matrícula funcional nº 205471-0, Agente Operacional de Serviços/Auxiliar de Serviço de Vigilância, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Piauí (SEDUC), em razão de ausência ininterrupta ao serviço de 01/12/2015 a 11/11/2020.

Os atos de instrução processual foram executados da seguinte forma:

1. Manifestação da supervisão do Ponto Eletrônico, da Secretaria de Estado da Educação (0645307);
2. Memo UGP/CBEN nº 10.332/2016, da Unidade de Gestão de Pessoas da SEDUC, comunicando que o servidor não retornou ao serviço após o término da licença para tratar de interesse particular (fl. 03 do doc. 0645307);
3. Relatório de Ficha Financeira por matrícula;
4. Portaria CRG/CGE-PI nº 238, de 12 de novembro de 2020, constituindo PAD para apurar conduta funcional irregular por ausência intencional ao serviço (0852585);
5. Publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado nº 218, de 20 de novembro de 2020 (0901402);
6. Ata nº 157/2020/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD de início dos trabalhos da Comissão (0905716);
7. Termo de Indiciamento nº 106/2020/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD por abandono do cargo público e abertura de prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa escrita (0905727);
8. Mandado de Citação nº 135/2020/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD para apresentar defesa escrita (0905744);